

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.176

PROJETO DE LEI Nº 13.485, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que prevê possibilidade de quitação de débitos no ato do corte de fornecimento de água e energia elétrica.

PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto é prever a possibilidade de quitação de débitos no ato do corte de fornecimento de água e energia elétrica.

É, portanto, louvável a intenção do nobre Edil, todavia, o projeto de lei apresenta vício de inconstitucionalidade, ao propor medidas que fogem de sua competência.

Assim, este relator lança voto <u>contrário</u> ao intento, subscrevendo os argumentos ofertados no parecer da Procuradoria Jurídica, inserto nas fls. de 05 a 07.

Sala das Comissões, 08-09-2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente e Relator

CICERO CAMARGO DA SILVA

"Edicarlos – Vetor Oeste"

EDICARLOS NIEIRA

Eng°. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA